

ENC: CIRCULAÇÃO RESTRITA - Proposta de MP - COVID

Miguel Ragone de Mattos <miguel.ragone@economia.gov.br>

Qua, 23/12/2020 19:32

Para: Thiago Meirelles Fernandes Pereira <thiago.meirelles@presidencia.gov.br>**Cc:** Marcelo Pacheco dos Guarany's <marcelo.guarany's@economia.gov.br> 2 anexos (48 KB)

MINUTA DE MEDIDA PROVISÓRIA VACINAS - ajustada 23-12-2020 - 12h.docx; MINUTA DE MEDIDA PROVISÓRIA VACINAS - ajustada 23-12-2020 - Fenili.docx;

Caro Thiago,

Seguem apontamentos da SEGES quanto à parte das compras propriamente ditas. Como o Ministro decidiu pela não-assinatura, como o Guarany's em algum momento anterior deve ter passado. Como não iremos assinar o ato, seguem como contribuições.

Grande abraço,

Miguel

De: Elise Sueli Pereira Gonçalves <elise.goncalves@economia.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 23 de dezembro de 2020 16:49**Para:** Miguel Ragone de Mattos <miguel.ragone@economia.gov.br>**Cc:** Andréa Regina Lopes Ache <andrea.ache@economia.gov.br>; Renato Ribeiro Fenili <renato.fenili@economia.gov.br>; Cristiano Rocha Heckert <cristiano.heckert@economia.gov.br>; Marta Maria Marques Magalhães <marta.magalhaes@economia.gov.br>**Assunto:** CIRCULAÇÃO RESTRITA - Proposta de MP - COVID

Boa tarde, Secretário.

Seguem alguns apontamentos preliminares aqui da SEGES.

O pleito é importante, mas recomendamos fortemente que não se ingresse nessa linha estratégica. Avaliamos que uma MP alterando a 13.979 é a linha de ação mais correta.

- 1) Compor MP "independente" não se sustenta muito. Nos parece uma estratégia que fragiliza o governo, em face do foco indevido que recairá nela, mormente devido a passagens polêmicas (vide art. 5º);
- 2) A Lei nº 13.979/20 **já permite** a dispensa de licitação para a contratação de insumos no combate à pandemia. Se a MP apenas prorrogasse a vigência dessa Lei, dispensaríamos os arts. 1º, 2º, 4º e 6º. A prorrogação da Lei nº 14.065/20 também seria necessária (pagamento antecipado);
- 3) O art. 5º é problemático por si. A responsabilidade civil do Estado tem assento constitucional (art. 37, § 6º). A União, em qualquer de suas ações, tem responsabilidade civil, obviamente não carecendo ou dependendo de autorização legal.

Também envio dois arquivos com comentários complementares ao texto. Entendo que minuta deveria ser mais maturada/discutida e carece de lapidação.

Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

Elise Sueli Pereira Gonçalves

Secretária-Adjunta

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Secretaria de Gestão

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Ministério da Economia

E-mail: elise.goncalves@economia.gov.br

Tel.: +55 (61) 2020-1080/1393/1392

Tel.: +55 (61) 2020-1080/1393/1392